



LEI Nº 631 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a execução dos serviços de fiscalização, policiamento e controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres municipais.

Art.2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Natividade da Serra, 22 de abril de 2015.

Benedito Carlos de Campos Silva

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais.
Data Supra.

Edria Aparecida Silva
Secretária da Administração